

ESTADO
 MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Decreto Lei Nº 1835/81
 Artigo 3º - Inciso II
 Ciência

LEI Nº 52/89, de 05 de Dezembro de 1.989

Fixa a Receita e Fixa e Despesa para o exercício da 1990.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1990, que estima a Receita e Fixa a Despesa em NCZ\$ 20.372.600,00 (Vinte milhões, três centos e setenta e dois mil e seiscentos cruzados novos).

Art. 2º - A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação, em NCZ\$ 1,00:

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.759.600,00	
Receita Patrimonial	1.561.000,00	
Receita Industrial	287.300,00	
Transferências Correntes	16.692.700,00	
Outras Receitas Correntes	12.000,00	20.302.600,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	70.000,00
TOTAL DA RECEITA		20.372.600,00

65
 M. Oliveira

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Decreto Lei Nº 1875/81
Artigo 3º - Inciso II
Lei Orçamentária

Art. 3º - A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação, em R\$1,00:

1. LEGISLATIVO

Secretaria 1.745.500,00

2. EXECUTIVO

Gabinete e Secretaria	3.919.700,00
Serviços de Fazenda	1.933.600,00
Serviços de Educação	4.619.700,00
Serviços de Saúde	1.188.200,00
Serviços Urbanos	1.387.300,00
Serviços de Obras Públicas ..	850.300,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	4.728.300,00
TOTAL DA DESPESA	18.527.100,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Estimar operação de crédito por antecipação de receita, até o

limite de 2% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 16º da Constituição Federal, oñi recando, como garantia, o produto de arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou transferidas, inclusive cotas partes do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

mediana
64

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Decreto Lei Nº 1875/81
Artigo 3º - Inciso II
Lei Orgamentária

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (sessenta por cento) da despesa fixada, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Movimentar parcelas das dotações de pessoal, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, de _____ de 1989.

Paulo Fernando de Barros Pinto
PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO
Prefeito Municipal

63
M. Oliveira